



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 511, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional do Município de Vargem Alegre, o seguinte cargo em comissão:

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGO(s)	VENCIMENTO SÍMBOLO	JORNADA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	CC-05	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

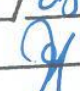
Art. 4º Fica extinto o 01 (um) cargo comissionado "Assessor de Gabinete – CC 01 "

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 28 de julho de 2017.


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 01 / 08 / 2017




CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, ODONTOLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA OU MÉDICO.

REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIUBUIÇÕES:

- Coordenar, Organizar e Supervisionar as vigilâncias Sanitária, ambiental e epidemiológica.
- Controlar e distribuir tarefas, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do setor;
- Fortalecimento as ações de vigilância em saúde por meio das vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiologia.
- Programar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal através da coleta de dados, processamento de dados coletados, análise e interpretação dos dados processados, e solicitar apoio ao nível estadual do sistema quando necessário.
- Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, bem como na organização da prestação de serviços no âmbito municipal.
- Organizar atividades de acompanhamentos e registros de tarefas executadas;
- Elaborar e Supervisionar a escala da jornada de trabalho;
- Executar outras atividades inerentes a seu cargo e sua experiência profissional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal;
- Planejar, gerenciar, Coordenar, Executar e Avaliar as ações da Vigilância sanitária, ambiental e epidemiologia Municipal;
- Planejar ações para a recuperação, promoção e proteção da saúde pública, visando à melhoria na qualidade de vida da população;
- Planejar e executar ações no âmbito do Município para o controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
- Identificar as causas e efeitos dos fatores condicionantes e determinantes e estabelecer processos adequados de prevenção ou de bloqueio dos fatores de risco;
- Promover ações de controle específicas para cada agravo e avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

- proporcionar à população o acesso às informações de interesse para a tomada de decisão e o controle social;
- Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados;
 - Realizar busca ativa de casos de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino existentes em seu território;
 - Prover a realização de exames laboratoriais, voltados, ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;
 - Monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluídas ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normalização federal;
 - Coordenar as ações de captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
 - Envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;
 - Divulgar informações e análises;
 - Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
 - Coordenar, Organizar e Supervisionar os Fiscais das vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiologia;
 - Controlar e distribuir tarefas, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do setor;
 - Organizar atividades de acompanhamentos e registros de tarefas executadas.
 - Elaborar e Supervisionar a escala da jornada de trabalho;
 - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e sua experiência profissional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal;
 - Planejar, gerenciar, Coordenar, Executar e Avaliar as ações das Vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiologia Municipal;
 - E tudo demais que a secretária Municipal demandar.